



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

26
Hury

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo N° 1734/2025)

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, nos termos do art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 de **DISPENSA** com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A realização do evento comemorativo de 70 anos de emancipação de Ecoporanga é uma tradição consolidada no município, tendo grande importância histórica, cultural e social. O evento é um momento de celebração para a população local e também um atrativo para visitantes de municípios vizinhos, fomentando o turismo e o comércio local.
- 2.2. A necessidade de contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes aspectos:
- 2.2.1. Especialização no Serviço – O preparo do boi no rolete e dos demais alimentos requer técnicas específicas, equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a qualidade e segurança alimentar.
- 2.2.2. Atendimento à Grande Demanda – O evento terá um público expressivo, exigindo estrutura e logística eficientes para assegurar o fornecimento adequado da alimentação.
- 2.2.3. Eficiência Administrativa – A contratação de uma empresa terceirizada evita sobrecarga da estrutura administrativa municipal, permitindo que os servidores concentrem esforços na organização geral do evento.
- 2.2.4. Cumprimento das Normas Sanitárias – O serviço contratado deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, garantindo a manipulação e conservação dos alimentos de forma segura.
- 2.2.5. Valorização das Tradições Locais – A alimentação típica, como churrasco ao fogo de chão e arroz carreteiro, faz parte da identidade cultural do município, sendo um elemento essencial da festividade.
- 2.3. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de carcaça bovina e preparo de boi no rolete, com a devida mão de obra e equipamentos necessários, para a realização das festividades alusivas aos 70 anos de emancipação político-administrativa do Município de Ecoporanga. O evento ocorrerá no dia 09 de abril de 2025.
- 2.4. Dada a magnitude do evento e a participação estimada de um grande número de munícipes e visitantes, torna-se essencial a contratação de um serviço que atenda às exigências de qualidade, segurança alimentar e estrutura adequada para a realização das festividades. O serviço deverá garantir o fornecimento de carnes preparadas no método tradicional de churrasco ao bafo e fogo de chão, além do preparo de arroz carreteiro e demais acompanhamentos, conforme especificações detalhadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD).



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

27
Ruy

- 2.5. A empresa contratada deverá ser responsável não apenas pelo fornecimento dos insumos, mas também pela execução completa do serviço, incluindo montagem e desmontagem da estrutura necessária para a preparação dos alimentos, disponibilização de equipe especializada e cumprimento das normas sanitárias vigentes
- 2.6. Este tipo de contratação poderá ser enquadrado nos termos do Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(valor alterado conforme Decreto Federal nº 12.343/2024)

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O evento será realizado na **Praça da Bíblia – Rua Rui Cortes, Centro, Ecoporanga/ES**, com o almoço e toda o buffet pronto para servir às 11h.
- 3.2. A montagem da estrutura para o preparo dos alimentos deverá ser iniciada com antecedência mínima de 12 horas antes do início do evento;
- 3.3. O almoço deverá estar pronto e servido no horário previsto no cronograma oficial das festividades;
- 3.4. A desmontagem e limpeza do local utilizado para o serviço devem ser concluídas no mesmo dia, garantindo a remoção adequada de resíduos e utensílios utilizados, devendo ser realizados único e exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.5. A empresa contratada deverá cumprir o prazo estabelecido para a execução do serviço no evento do dia **09 de abril de 2025**;
- 3.6. O controle da execução do serviço será efetuado pelo Gabinete do Prefeito;
- 3.7. Os serviços e demais instrumentos a serem fornecidos pela CONTRATADA estão relacionados no item 7. deste termo de referência.
- 3.8. A CONTRATADA deverá garantir o objetivo geral deste termo prevendo e provendo todas as condições: matérias-primas, mão-de-obra, ferramentas e componentes necessários para os serviços, bem como, as instalações vinculadas ao serviço, seguindo os melhores padrões de qualidade a serem aprovados pela equipe municipal do Gabinete do Prefeito.
- 3.9. O local dos serviços deve ser mantido em bom estado, limpo e desobstruído pela CONTRATADA, de modo a permitir a visita frequente de pessoal da CONTRATANTE.

3.10. Subcontratação

- 3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.11. Garantia da contratação

- 3.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 4.1. A solução proposta para a realização das festividades de aniversário de 70 anos de emancipação política-administrativa do Município de Ecoporanga consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, com foco no fornecimento de carcaça bovina



Handwritten signature

e preparo de boi no rolete, para garantir um cardápio de alta qualidade que atenda a todos os participantes do evento. O evento contará com a tradicional cavalgada e almoço, e o serviço de buffet é essencial para o sucesso da comemoração.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, bem como garantir que os serviços de preparo e montagem do cardápio sejam executados de forma impecável. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, tendo critério de julgamento o menor preço, a qual assegura a seleção de uma empresa com experiência comprovada, capacidade técnica e adequação às exigências estabelecidas pela administração pública.

4.3. A solução será composta pelos seguintes elementos:

4.3.1. Fornecimento e Preparo do Cardápio:

- Churrasco ao bafo e fogo de chão
- Carnes variadas (bovina e suína) e linguiça
- Arroz Carreteiro Tradicional com ingredientes selecionados

4.3.2. Equipe de Profissionais Especializados:

- Cozinheiros e auxiliares de cozinha com experiência no preparo de boi no rolete e pratos típicos
- Equipe responsável pela montagem, organização e desmontagem do espaço destinado à refeição

4.3.3. Equipamentos e Infraestrutura:

- Equipamentos necessários para a preparação do boi no rolete e churrasco, como espetos, fogão a lenha, utensílios de cozinha, mesas e cadeiras para o serviço
- Garantia de segurança alimentar, com todos os equipamentos e utensílios devidamente higienizados

4.3.4. Logística e Execução:

- Preparação e organização das áreas do evento com antecedência, garantindo a pontualidade no início do serviço
- Distribuição do cardápio de forma eficiente, atendendo ao número estimado de participantes, com foco na qualidade e na satisfação de todos

4.3.5. Atendimento às Normas Legais e Sanitárias:

A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências legais pertinentes, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, com a apresentação de todos os documentos necessários à Administração Municipal.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe qualificada e devidamente uniformizada para o preparo e serviço das refeições, composta por cozinheiros, churrasqueiros, auxiliares de cozinha e garçons.
- 5.2. Assegurar a instalação e operação de equipamentos adequados, tais como churrasqueiras, fogão a lenha, mesas de trabalho, utensílios de cozinha e materiais necessários para o preparo e distribuição dos alimentos.
- 5.3. Garantir que toda a carne utilizada seja de origem certificada, com apresentação de notas fiscais e comprovantes sanitários.
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte e armazenamento adequado dos insumos e equipamentos, garantindo a qualidade e higiene dos alimentos.
- 5.5. Normas Sanitárias e de Segurança:
 - 5.5.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo:
 - Normas da Vigilância Sanitária para o preparo e manuseio de alimentos (Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA e outras normativas vigentes).
 - Certificação de boas práticas na manipulação de alimentos, garantindo a higienização correta dos insumos, utensílios e ambiente de trabalho.
 - Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais envolvidos, tais como luvas, aventais, toucas e máscaras

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da relação exigida neste termo ou por meio do SICAF, se lá contidas as habilitações aqui exigidas.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Habilitação Jurídica:

- 6.10.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.10.2. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- 6.10.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.10.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 6.10.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.11.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.11.2. (tendo em vista que não se trata de contratação de grande valor, não será exigido balanço patrimonial).

6.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 6.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão



Prefeitura Municipal de Ecoporanga ³¹

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.13. Qualificação Técnica:

- 6.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já realizou serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A planilha de preços e valores será elaborada pelo setor de Compras conforme Art. 23 § 1º da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Após a pesquisa de preços, conforme IN 65/2021, Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, retorne os autos para retificação e inclusão dos valores corretos.
- 7.3. Tabela demonstrativa:



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

32
flm

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
Carcaça bovina (boi no rolete)	1 (aproximadamente 200 kg)	R\$ /kg	R\$
Carne bovina (costela, janela)	300 kg	R\$ /kg	R\$
Carne suína e linguiça	225 kg	R\$ /kg	R\$
Arroz carreteiro (ingredientes)	1.500 porções	R\$ /porção	R\$
Mão de obra (cozinheiros e auxiliares)	15 profissionais (8h de trabalho)	R\$ /dia/profissional	R\$
Equipamentos e utensílios	Aluguel e transporte	R\$	R\$
Total Estimado			R\$

7.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO OU PAGAMENTO

8.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.3. Condições de Pagamento

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

33
flurp

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nas exigências deste termo.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. GESTÃO DE CONTRATO

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;



39
[Handwritten signature]

- 9.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
- 9.1.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 9.1.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando couber;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;
- 9.2.5. Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- 9.2.6. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.2.7. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 9.2.12. Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas neste deste Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

35
Audi

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1. até 10.1.5. deste Termo de Referência, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.6. até 10.1.12. deste Termo de Referência, bem como nos subitens 10.1.1. até 10.1.5. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

36
funt

(art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.1. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga;

11.1.2. Gabinete do Prefeito;

11.1.3. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários: fonte (150000000000); Ficha: 0018 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ecoporanga/ES, 14 de março de 2025.

Heloiza Batista Souza

Supervisor de Planejamento de Turismo

Decreto nº 9.921/2025